



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

MENSAGEM Nº 123/2025

Maceió, 22 de setembro de 2025

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à consideração dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que “*Altera dispositivos da Lei Estadual nº 7.819, de 27 de setembro de 2016, que dispõe sobre a reestruturação da Carreira dos Profissionais da Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária de Alagoas – ADEAL, e dá outras providências.*”

O art. 86, § 1º, II, *b*, da Constituição do Estado de Alagoas disciplina que são de iniciativa privada do Governador do Estado as leis que disponham sobre organização administrativa, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal de administração do Poder Executivo.

A presente proposição visa suprir a carência de servidores especializados na Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária de Alagoas – ADEAL, mediante a ampliação do número de vagas para os cargos de Fiscal Estadual Agropecuário e Analista Agropecuário, bem como a criação de novas especialidades nas áreas de Economia e Tecnologia da Informação para o cargo de Analista Administrativo.

A ausência de profissionais especializados pode comprometer a qualidade e a eficiência das atividades desenvolvidas pela entidade, prejudicando a execução de ações essenciais como a redução da prevalência do cancro cítrico, a elevação do status de Alagoas quanto à Febre Aftosa sem vacinação, o aprimoramento da fiscalização do uso de agrotóxicos e do trânsito agropecuário, além do aumento do número de estabelecimentos aptos à adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal.

A medida proposta não gera impacto orçamentário imediato, pois a alteração legislativa por si só não ocasiona custos ao erário, somente eventual realização de concurso público para provimento dos novos cargos implicará despesas futuras, condicionadas à disponibilidade orçamentária e financeira do Estado.

A iniciativa representa investimento estratégico na consolidação de uma política pública robusta de defesa agropecuária, resultando em maior eficiência na prestação do serviço público, fortalecimento da segurança alimentar e promoção do desenvolvimento econômico sustentável do Estado de Alagoas.

Na certeza de contar com a valiosa atenção de Vossa Excelência e vossos dignos Pares para a aprovação do Projeto de Lei em questão, aproveito o ensejo para renovar protestos de consideração e apreço.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

Excelentíssimo Senhor
Deputado MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS
Presidente da Assembleia Legislativa Estadual.
NESTA

Publicada no DOE do dia 23/9/2025.

Asssembleia Legislativa de Alagoas
PROTÓCOLO GERAL 2293/2025
Data: 23/09/2025 - Horário: 11:41
Legislativo



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

PROJETO DE LEI Nº /2025

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ESTADUAL Nº 7.819, DE 27 DE SETEMBRO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DA CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DE ALAGOAS – ADEAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS decreta:

Art. 1º O inciso II do parágrafo único do art. 9º da Lei Estadual nº 7.819, de 27 de setembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º Os Cargos que compõem o Quadro de Pessoal Permanente da ADEAL são aqueles constantes do Anexo Único da Lei Estadual nº 6.707, de 2006, ressalvados os de “Auxiliar de Serviços Agropecuários” que integrarão o Quadro de Pessoal Suplementar.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, fica alterada a nomenclatura dos seguintes cargos constantes do Anexo Único da Lei Estadual nº 6.707, de 2006, assegurados os seus direitos legalmente adquiridos.

(...)

II – Técnico Administrativo Agropecuário, habilidades Administrador de Empresas, Contador e Economista, para Analista Agropecuário, especialidades Administrador de Empresas, Contabilista, Economista e Tecnologia da Informação.” (NR)

Art. 2º Ficam alterados os Anexos III, IV e VI da Lei Estadual nº 7.819, de 2016, que passam a vigorar conforme os Anexos I, II e III desta Lei, respectivamente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

PROJETO DE LEI Nº /2025

ANEXO I

QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DA ADEAL

CARGOS, ESPECIALIDADES, FORMAÇÃO BÁSICA EXIGIDA E SEUS QUANTITATIVOS

CARGOS	ESPECIALIDADES/REQUISITOS	QUANT.
Fiscal Estadual Agropecuário	Engenheiro Agrônomo ou Médico Veterinário. Para as quais se exige formação em nível de graduação na respectiva habilitação exigida.	80
Analista Agropecuário	Administrador de Empresas, Contabilista, Economista ou Tecnólogo da Informação. Para as quais se exige formação em nível de graduação na respectiva habilitação exigida.	4
Agente Fiscal Agropecuário	Técnico em Agropecuária. Para a qual se exige formação técnica de nível médio na respectiva habilitação exigida.	65
Técnico Administrativo Agropecuário	Técnico em Contabilidade ou Técnico em Tecnologia da Informação. Para as quais se exige formação técnica de nível médio na respectiva habilitação exigida.	3
Assistente Administrativo Agropecuário	Auxiliar Administrativo e Secretário. Para as quais se exige formação de nível médio.	50
TOTAL		202

QUADRO DE PESSOAL SUPLEMENTAR DA ADEAL

CARGOS, ESPECIALIDADES, FORMAÇÃO BÁSICA EXIGIDA E SEUS QUANTITATIVOS

CARGOS	ESPECIALIDADES/REQUISITOS	QUANT.
Engenheiro Agrônomo	Engenheiro Agrônomo. Para as quais se exige formação em nível de graduação na respectiva habilitação exigida.	8
Médico Veterinário	Médico Veterinário. Para as quais se exige formação em nível de graduação na respectiva habilitação exigida.	4
Técnico Agrícola	Técnico em Agropecuária. Para a qual se exige formação técnica de nível médio na respectiva habilitação exigida.	0
Auxiliar de Serviços Agropecuários	Guarda Sanitarista e Motorista. Para as quais se exige formação de nível fundamental.	24
TOTAL		36



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

PROJETO DE LEI Nº /2025

ANEXO II

GRUPOS FUNCIONAIS

GRUPO FUNCIONAL SUPERIOR	
CARGOS	ESPECIALIDADES/REQUISITOS
Fiscal Estadual Agropecuário	1. Engenheiro Agrônomo; ou 2. Médico Veterinário.
Analista Agropecuário	1. Administrador de Empresas; ou 2. Contabilista; ou 3. Economista; ou 4. Tecnologia da Informação.
Médico Veterinário (em extinção)	1. Médico Veterinário.
Engenheiro Agrônomo (em extinção)	1. Engenheiro Agrônomo.

GRUPO FUNCIONAL MÉDIO	
CARGOS	ESPECIALIDADES/REQUISITOS
Agente Fiscal Agropecuário	1. Técnico em Agropecuária.
Técnico Administrativo Agropecuário	1. Técnico em Contabilidade; ou 2. Técnico em Tecnologia da Informação.
Assistente Administrativo Agropecuário	1. Auxiliar Administrativo; ou 2. Secretário.
Técnico Agrícola (em extinção)	1. Técnico em Agropecuária

GRUPO FUNCIONAL FUNDAMENTAL (EM EXTINÇÃO)	
CARGO	ESPECIALIDADES/REQUISITOS
Auxiliar de Serviços Agropecuários	1. Guarda Sanitarista; ou 2. Motorista.



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

PROJETO DE LEI Nº /2025

ANEXO III

REQUISITOS PARA INGRESSO NA CARREIRA DOS CARGOS DO QUADRO DE
PESSOAL PERMANENTE DA ADEAL

Fiscal Estadual Agropecuário/Engenheiro Agrônomo	a) Curso de graduação em Engenharia Agrônômica reconhecido pelo Ministério da Educação; b) Registro no respectivo Conselho de Classe; e c) Habilitação para conduzir veículos automotores categoria "B".
Fiscal Estadual Agropecuário/Médico Veterinário	a) Curso de graduação em Medicina Veterinária reconhecido pelo Ministério da Educação; b) Registro no respectivo Conselho de Classe; e c) Habilitação para conduzir veículos automotores categoria "B".
Analista Agropecuário/Administrador de Empresas	a) Curso de graduação em Administração de Empresas reconhecido pelo Ministério da Educação; b) Registro no respectivo Conselho de Classe; e c) Habilitação para conduzir veículos automotores categoria "B".
Analista Agropecuário/Contador	a) Curso de graduação em Contabilidade reconhecido pelo Ministério da Educação; b) Registro no respectivo Conselho de Classe; e c) Habilitação para conduzir veículos automotores categoria "B".
Analista Agropecuário/Economista	a) Curso de graduação em Economia reconhecido pelo Ministério da Educação; b) Registro no respectivo Conselho de Classe; e c) Habilitação para conduzir veículos automotores categoria "B".
Analista Agropecuário/Tecnologia da Informação	a) Curso de graduação em Tecnologia da Informação ou equivalente, reconhecido pelo Ministério da Educação; e b) Habilitação para conduzir veículos automotores categoria "B".
Agente Fiscal Agropecuário/Técnico em Agropecuária	a) Ensino Médio completo, profissionalizante em Técnico em Agropecuária reconhecido pelo Ministério da Educação; b) Registro no respectivo Conselho de Classe; e c) Habilitação para conduzir veículos automotores categoria "B".
Técnico Administrativo Agropecuário/Técnico em Contabilidade	a) Ensino médio completo, profissionalizante em Contabilidade; b) Registro no respectivo Conselho de Classe; e c) Habilitação para conduzir veículos automotores categoria "B".
Técnico Administrativo Agropecuário/Técnico em Tecnologia da Informação	a) Ensino médio completo, profissionalizante em Técnico de Informática; b) Registro no respectivo Conselho de Classe; e c) Habilitação para conduzir veículos automotores categoria "B".
Assistente Administrativo Agropecuário/Secretário	a) Ensino médio completo.
Assistente Administrativo Agropecuário/Auxiliar Administrativo	a) Ensino médio completo